



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO CREDENCIAMENTO 007/2023 - REPUBLICADO **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2023**

A Prefeitura Municipal de Contenda – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a contratação de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Médicos para atender a Secretaria de Saúde.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

Os recebimentos dos protocolos ocorrerão a partir do dia 25/09/2023 das 08:00 (oito) horas às 17:00h em dias úteis. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

A primeira sessão pública de abertura dos envelopes, para análise da documentação de habilitação e classificação, dar-se-á na sala de licitações da prefeitura municipal de contenda, às 09h00min do dia 23 de outubro de 2023

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.contenda.pr.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41) 3625-1013/ (41) 3625-2431 ou pelo eletrônico pregao@contenda.pr.gov.br

Contenda, 06 de outubro de 2023

Departamento de Licitações

Fabiano Veiga Oliva
Presidente da comissão permanente de licitações



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 007/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - REPUBLICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA inscrito no CNPJ sob n.76.105.519/0001-04, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 23/10/2023 HORARIOS: 09:00 horas

Entrega da documentação: A partir do dia 25/09/2023 das 08:00 (oito) horas às 17:00h em dias úteis

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para consecução do objeto do presente Edital é de até **R\$2.385.402,80(Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)** para o período de 12 meses, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde	725-723-724-726	07.003.10.301.0019.2.043. 3.3.90.39.00.00	1000-303-494-4941	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Do Hospital Municipal	845-843-1423-844	07.003.10.302.0019.2.047. 3.3.90.34.00.00	1000-303-3369-369	Próprio-Federal
Manutenção Do Hospital Municipal	852-850-853-1379-851	07.003.10.302.0019.2.047. 3.3.90.39.00.00	1000-303-3303-3369-369	Próprio-Federal

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4. DA INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a qualquer momento, a partir da data da publicação do presente edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento por ordem cronológica da apresentação de documentos, observando-se o prazo para realização das sessões públicas para análise de documentação, conforme item 5 do presente edital.

4.2 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR.

4.3 O edital e seus anexos ficarão disponíveis nos endereços eletrônicos: http://www.contenda.pr.gov.br/_mediante solicitação ou no setor de Licitações, situado à Av João Franco nº400, Centro, Contenda -PR das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.4 O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Contenda/PR, no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, link “avisos e editais de licitação”.

4.5 As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento no e-mail pregao@contenda.pr.gov.br

4.6 Qualquer empresa com pretensão ao credenciamento poderá, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação OU a qualquer tempo, impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Comissão de Credenciamento, endereçadas ao e-mail pregao@contenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.8 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando em seguida, a decisão para ratificação da autoridade competente.

4.9 As respostas das impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR - <http://www.contenda.pr.gov.br/>, link “avisos e editais de licitação”, para ciência de todos os interessados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A entrega da documentação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, com endereço na Avenida João Franco 400, centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, ÀS 09h00min DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023.

5.2 Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

5.3 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento por ordem cronológica de apresentação de documentos, cujas datas serão objeto de publicação no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR.

5.4 As sessões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 12 (doze) meses da apresentação da documentação de futuros interessados.

5.5 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, a Prefeitura Municipal de Contenda/PR publicará aviso no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.6 Do ato da análise da documentação será lavrada ata circunstanciada.

5.7 Para o credenciamento, todos os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

CREDENCIAMENTO N.º 007/2023

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 ()SIM () NÃO

E-MAIL:TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.8 Qualquer cidadão ou empresa com pretensão ao credenciamento poderá, a qualquer tempo, impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos à Comissão de Credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, endereçadas ao e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br

5.10 As respostas das impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, no Link "Avisos e editais de licitação", para ciência de todos os interessados.

6. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Departamento de Licitações e Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original.

6.1.1 O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2 Habilitação Jurídica:

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício OU **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.1.4 Qualificação Técnica

a. **Certificado de Regularidade da pessoa jurídica e negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM da pessoa jurídica;**

b. **Declaração de Inscrição, Declaração Negativa de Débitos e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;**

c. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de desempenho das atividades compatíveis com o objeto do presente credenciamento em características, prazos e quantidades no percentual mínimo de 50%, observando-se a necessidade de firma reconhecida por órgão competente nas declarações emitidas por pessoa jurídica de direito privado.

d. **Licença de Funcionamento (LF)**, atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial ou documento equivalente de dispensa de licenciamento sanitário;

e. **Alvará de localização e funcionamento** vigente expedido pelo município sede da licitante.

6.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2022.

4.6.2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:
ILC > ou = 1 ILG > ou = 1 SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo.

O preponente deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Deverão constar no Envelope, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;
- d. De **Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo VI, do presente edital;
- e. **Declaração da empresa**, para fins de benefício na documentação fiscal, emitida por seu representante legal, de que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente Edital; Fica claro que para obtenção deste benefício é obrigatória a apresentação dos referidos documentos mesmo que fora do prazo de validade, a sua não apresentação acarretará na inabilitação imediata da empresa.
- f. **Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF**;

6.2 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea “e” do item 6.1.5.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6.3 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, que será analisada na próxima sessão pública de abertura dos envelopes, que acontecerá em até 12 meses da entrega, responsabilizando-se a proponente em manter os documentos de habilitação atualizados.

6.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.6 A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

7.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b. O credenciado não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do Município de Contenda;
- c. Houver recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d. O credenciado declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e. A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 7.3.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

7.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Contenda e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

8. DO RECURSO

Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail pregao@contenda.pr.gov.br ou escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Contenda nos horários de funcionamento conforme item 5.1 nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Uma vez aceita a interposição de recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão de Credenciamento terá até 5 (cinco) dias para:

Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos neste edital, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

9.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação à Secretaria de Saúde dos seguintes documentos:

a. Nota Fiscal, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos. (ANEXAR RELATÓRIO DETALHADO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

b. Certidões Negativas, dentro do prazo de validade, relativas a débitos perante Tributos Federais, Contribuição Previdenciária, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, **em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.**

9.4 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação referente ao item 9.2.

9.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data do protocolo, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de protocolo das correções, não cabendo qualquer penalidade ao município de CONTENDA/PR, sobre atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado no ato do credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde.

9.7 Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município de Contenda.

10.2 Caso seja de entendimento da Secretaria Municipal de Saúde, oportunamente ao início da execução dos serviços deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

10.3 Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema gerencial eletrônico e assinaturas de folhas de frequência, ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.

10.4 A empresa credenciada deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda/PR a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.5 Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

10.6 Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o Art. 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

10.7 Nas situações em que o médico/Enfermeiro/Técnico de Enfermagem indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.

10.8 A solicitação de substituição dos médicos/Enfermeiro/Técnico de Enfermagem, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Contenda/PR (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição (Item 6.1.4 alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”) em até 24 horas conforme ANEXO IX.

10.9 Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

10.10 A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.11 Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado, a ser definido conforme o caso.

10.12 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Contenda/PR ou terceiros.

10.13 Em caráter excepcional, conforme disposto na Lei 8.666/93, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

11. TABELA DE PREÇOS

PLANTÕES MÉDICOS:

Os valores de referência para a remuneração dos serviços médicos indicados neste Edital foram fixados tendo como referência os valores apresentados em orçamentos.

ITEM	MEDIA
1	R\$1.634,67
2	R\$1.642,67
3	R\$1.654,67
4	R\$1.642,67
5	R\$133,47
6	R\$160,92
7	R\$115,84

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os usuários da rede municipal de saúde poderão denunciar quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital de credenciamento.

12.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar este credenciamento em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.5 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

12.7 O Município de Contenda/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

12.8 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Obs.: O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Contenda/PR.

12.9 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca da Lapa, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12.10 A Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Licitações e a Comissão de Credenciamento não se responsabilizam pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

ANEXO VIII – Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte. ANEXO IX - Modelo de Requerimento para substituição de profissional.

Contenda/PR, 06 de outubro de 2023.

Fabiano Veiga Oliva

Presidente da Comissão de Credenciamento

Decreto 062/2023



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ANEXO, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Através do presente solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médicos, sendo os mesmos essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da rede municipal de saúde, em especial para a prestação de serviços médicos clínico geral plantonista para a urgência e emergência 24 horas, Diretor Clínico e Auditor para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e médico perito.

3. VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de até **R\$2.385.402,80(Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Serviços	Descritivo	Valor unitário	Quantidade	Valor 12 meses
1	Médico Plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	Plantão 12 HORAS	R\$1.634,67	600 plantões de 12 horas	R\$980.802,00
2	Médico Plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	Plantão 12 HORAS	R\$1.642,67	250 plantões de 12 horas	R\$410.667,50
3	Médico Plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	Plantão 12 HORAS	R\$1.654,67	320 plantões de 12 horas	R\$529.494,40
4	Médico Plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL	Plantão 12 HORAS	R\$1.642,67	150 plantão de 12 horas	R\$246.400,50



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	(Para finais de semana)				
5	Médico Clínico Geral para atuar como Auditor do Hospital Municipal		R\$133,47	240 horas	R\$32.032,80
6	Médico para atuação como Diretor Técnico e Clínico do Hospital Municipal, nos moldes da resolução CFM 2.147/2016, art. 8º, § 3º e 4º.		R\$160,92	580 horas	R\$93.333,60
7	Médico Perito (realização de perícias médicas e exames admissionais dos servidores públicos municipais)		R\$115,84	800 consultas	R\$92.672,00

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizado na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subsequente e com autorização expressa da Direção.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Contenda, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Contenda.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contrato.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Os serviços serão prestados conforme REQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, através da figura de seus fiscais, prepostos ou pessoal autorizado.

A distribuição das demandas obedecerá aos seguintes critérios:

- a. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim.
- b. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- c. Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelos membros da Comissão de Credenciamento.
- d. Em seguida, observar-se-á **a ordem de protocolo** daquelas empresas consideradas aptas à prestação dos serviços, obedecendo, desse modo, a ordem cronológica para a aplicação do sistema de rodízio, o qual, segundo as demandas aqui elencadas, serão revisados a cada 180 (cento e oitenta) dias, ou conforme necessidade e conveniência da Administração.
- e. A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a empresa de realizar questionamentos futuros quanto à alocação de demandas realizada.
- f. Após a convocação as empresas credenciadas terão prazo de 05 (CINCO) dias úteis para encaminhar os nomes dos **profissionais** que realizarão os serviços em cada dia e horário de suas respectivas escalas/demandas.
- g. A observância ao item supra garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os classificados de forma subsequente ao ganhador inicial aguardem novamente sua vez de serem chamados, até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

7. DO CREDENCIAMENTO

Serão inabilitados os interessados que:

- a. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
- b. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c. Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e a ampla defesa.

A Prefeitura Municipal de Contenda poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada em sessão pública complementar.

Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado.

Os credenciados que não comprovarem a manutenção das condições de habilitação será



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

descredenciado, observado o contraditório e a ampla defesa.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Contenda em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados.

8. DO CONTRATO

Os contratos deverão ser assinados presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, situado Avenida João Franco, Centro, Contenda-PR, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, dentro do prazo estabelecido pelo Município. O chamamento dos credenciados acontecerá por ordem de entrega da documentação e comprovação dos documentos solicitados.

9. DO REGISTRO DE PRODUÇÃO

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Contenda.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS, CONFORME O CASO GERAIS:

- Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se
- integralmente pela assistência dos mesmos;
- Atender todos os pacientes, incluindo casos clínicos, pediátricos, obstétricos, psiquiátricos e quaisquer outros, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco (Hospital) definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
- Ter conhecimento dos protocolos do SAMU, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
- Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU 192 e fazer contato com a Central de Regulação de Leitos para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente até a sua recepção por outro médico/profissional ou até sua remoção/transporte ao hospital referenciado pela Central de Regulação;
- Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dependências da unidade até que outro profissional médico assuma o caso;

- Prestar informações a familiares quando necessário;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os atendimentos deverão ser resolutivos, com o uso mínimo de exames complementares, devendo ser solicitados somente os exames necessários, preservando sempre a segurança do indivíduo;
- Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;
- Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
- Obedecer ao Código de Ética Médica.
- Atender em livre demanda todos os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;
- Atender as intercorrências no internamento e realizar visitas médicas aos pacientes internados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

pacientes;

- Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
- Atender de imediato as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços
- Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões pré-estabelecidos a qual foi escalado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12. DAS TROCAS DE PLANTÃO

Não será permitida a troca de plantões entre as empresas.

As eventuais trocas de plantão somente serão permitidas entre profissionais da mesma empresa.

Caso o profissional substituto não conste no Requerimento previamente encaminhado, a empresa deverá enviar em até 24 horas do início do plantão novo Requerimento solicitando a inclusão do mesmo, além da documentação referente à qualificação técnica.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTODE SERVIÇOS MÉDICOS N.º xxx/2023

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº _____ através de seu representante legal

Sr....., inscrito no CPF nº..... vem requerer o CREDENCIMENTO para prestação de serviços médicos a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Contenda -PR, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de (ESPECIFICAR ITEM)

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], _____ de _____ de 20 ____.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(Razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de Serviços Médicos Nº 007/2023, instaurado pelo Município de Contenda, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 007/2023;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 20

.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 007/2023

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20____

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 007/2023

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 007/2023

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF n.º

, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º__ e CPF/MF n.º __, não são servidores do Município de Contenda - PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20
.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII –

MINUTA CONTRATO

CONTRATO SOB N° -- /20—
PROCESSO N° -- /20—
INEXIGIBILIDADE N° -- /20—

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, 400, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° e RG, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente “CONTRATADO”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 00 (XXX) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal de 60 (sessenta) meses enquanto houver interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força xxxr (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Amanda Schinda da Silva CPF: 095.962.889-46

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento Nº 007/2023
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca da Lapa/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Contenda/PR, -- de -- de 20--.

Antonio Adamir Digner
Prefeitura Municipal de Contenda/PR
CONTRATANTE

(EMPRESA CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 007/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº

, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 20

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL

(Deverá ser entregue em até 24 horas após a entrada do profissional no Plantão)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º xxx/2023

1. A empresa.....estabelecida àinscrita no CNPJ sob o nº através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº..... vem requerer a SUBSTITUIÇÃO do Profissional DR. (a)CRM.....CPF..... Passando a integrar o quadro de Colaboradores o Profissional DR. (a).....CRM.....CPF.....para prestação de serviços médicos a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de XXXXXX, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de.....
(ESPECIFICAR ITEM)

Justificativa:

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], _____ de _____ de 20
.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ/MF

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)